



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 17904110/2021-SEF/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.000465/2021-19

## PROJETO BÁSICO

### 1.DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa ELLUBRASIL, CNPJ para realização de CURSO

2.O evento é ofertado pela empresa ELLUBRASIL, inscrita no CNPJ 09597742/0001-10

### 3.DO CURSO

Os objetivos educacionais da ação de capacitação são:

- Atualização de conhecimentos específicos à área de Primeiros Socorros e Certificação Internacional para validação dos conhecimentos ministrados pela equipe de professores PSAP nesta casa de ensino, conforme conteúdo abaixo:

BLS – Basic Life Support (Suporte Básico de Vida) + Suporte Básico no Atendimento ao Trauma e as Emergências Clínicas

ÚLTIMAS RECOMENDAÇÕES DO PROTOCOLO AHA para SBV (RCP - RESSUSCITAÇÃO CÁRDIO PULMONAR + DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)

#### 1. SME e Atendimento Inicial

- Avaliação de Cenário
- Avaliação Primária
- Anamnese
- Exame Físico
- Prática de Exame Físico e Avaliação Primária

#### 2. Suporte básico no atendimento ao trauma

- Avaliação e Atendimento Inicial ao Politraumatizado
- Hemorragias e Sangramentos
- Choque
- Traumatismo Crânio Encefálico
- Trauma de Face
- Trauma Ocular
- Trauma Raquimedular e Imobilização
- Treinamento: Uso do Colar, rolamento e prancha
- Trauma Torácico
- Trauma Abdominal
- Trauma Músculo Esquelético
- Avaliação e Treinamento em uso de talas nas fraturas

#### 3. Suporte básico no atendimento às emergências clínicas

- Reações alérgicas graves
- Emergências Cardiovasculares
- AVE/AVC
- Emergências respiratórias
- Crise convulsiva
- Desmaio
- Queimaduras
- Mordidas e picadas
- Intoxicação
- Emergências relacionadas à temperatura
- Múltiplas Vítimas

#### 4. SBV - RCP / DEA em Adultos

- Aspectos básicos da RCP em adultos
- Demonstração de RCP com um socorrista
- Sessão pratica de RCP em adultos com um socorrista
- Compressões torácicas
- Via aérea e ventilação
- Ventilações com mascara
- Compressões e ventilações concomitadamente
- Introdução ao DEA e Uso do DEA
- Situações especiais e segurança do Uso do DEA
- Sessão prática de RCP com 2 socorristas e Uso do DEA
- Teste das habilidades em Adulto

#### 5. SBV – Suporte Básico de Vida em Criança

- Sequência de RCP em criança
- Sessão pratica de RCP em criança com um socorrista
- Demonstração de RCP em criança com dois socorristas
- Uso do DEA em Criança

#### 6. SBV – Suporte Básico de Vida em Bebês

- Introdução a RCP em lactentes
- Demonstração em RCP com um socorrista em lactentes
- Sessão pratica de RCP com um socorrista em lactentes
- Compressões torácicas em lactentes
- Ventilação com Bolsa-Valva-Mascara no lactente
- Demonstração de RCP com dois socorristas em lactente
- Sessão prática de RCP com dois socorristas em lactentes
- Uso do DEA em Bebês
- Teste das habilidades em Bebê

#### 7. Outras Situações

- Ventilação de Resgate com Bolsa-Valva-Máscara no Adulto / Criança / Bebê
- Obstrução das vias aéreas em Adultos / Criança / Não responsivo
- RCP com Vias aéreas avançadas e dois socorristas
- RCP em Equipe
- Emergências com Opioides

#### 8. Encerramento

- Considerações especiais
- Resumo do curso e encerramento
- Teste escrito
- Teste das habilidades de RCP com um socorrista em adulto/criança
- Teste das habilidades de RCP com um ou dois socorristas

•Recuperação

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

O pedido atende, ainda, aos requisitos previstos nos Art. 4º e 5º da IN 100/2016-DG/DPF, de 22 de março de 2016:

*Art. 4º. A participação de servidores em ações de capacitação de interesse institucional será obrigatória, mediante indicação do dirigente da unidade ou da chefia imediata, e facultativa, mediante processo seletivo ou solicitação do interessado, observados os seguintes requisitos básicos:*

*I - correlação do evento com as atribuições do cargo ou função do servidor;*

*II - adequação do evento às necessidades do serviço;*

*III - interesse da unidade solicitante; e*

*IV - assunção do compromisso de atuar como colaborador da Academia Nacional de Polícia e de cumprir interstício equivalente a igual período de duração do curso, a contar da data da conclusão deste, sob pena de restituição dos valores despendidos, na forma dos arts. 47 e 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, conforme termo constante do Anexo VI.*

*Art. 5º Serão considerados os seguintes critérios para a participação nas ações de capacitação:*

*I - relevância para o aperfeiçoamento das atividades finalísticas ou administrativas institucionais desempenhadas pelo servidor, setor ou unidade demandante;*

*II - correlação entre as competências a serem desenvolvidas ou aperfeiçoadas com a participação na ação educacional e o cargo ou função do servidor ou com a atividade ou função que irá desempenhar; e*

*III - ser a ação educacional realizada preferencialmente na mesma localidade de lotação do servidor ou em localidade que implique o menor custo de diárias e passagens.*

Como se verifica, a ANP é a unidade responsável por promover ações de ensino, formação e especialização focadas no desenvolvimento de profissionais de segurança pública, por meio de cursos e eventos.

Os servidores envolvidos no treinamento atuam como professores da disciplina PSAP – Primeiros Socorros em Atividade Policial, sendo imprescindível a constante atualização dos conhecimentos de primeiros socorros.

No caso em tela dos conhecimentos de Suporte Básico de Vida, estes são regulados pela AHA – American Heart Association e são revisados a cada 04 anos mundialmente, sendo que os envolvidos com primeiros socorros, seja em hospitais ou eventos de treinamento, necessitam de validação do conhecimento a cada 02 anos, por meio de empresas validadas para tanto.

Dessa forma, a presente ação de capacitação, tem o escopo de manter a atualização dos professores PSAP da ANP.

#### DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA

4.1.A empresa ELLUBRASIL é a única do mercado que apresenta o conteúdo abrangente, envolvendo o SUPORTE BÁSICO DE VIDA e a ATUALIZAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, o que está em

acordo com o pretendido pela equipe PSAP.

## **5.DA INSCRIÇÃO E DEMAIS GASTOS COM A AÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

5.1. Contratando 01 turma, o valor individual por curso é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), o que perfaz um total de R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta) para 02 (dois) servidores.

5.2. As despesas com diárias e passagens dos participantes está orçada em R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais), ressalvando que os custos com passagem foram levantados ao início do processo.

## **6.DOS VALORES COBRADOS PELA EMPRESA**

6.1.A empresa possui notória especialização no treinamento de suporte básico de vida – BLS, sendo reconhecida pela AHA – American Heart Association e estando autorizada por esta para realizar os cursos de atualização BLS com sua chancela.

6.2. Em processos análogos (08204.001547/2017-02 08285.008218/2019-93 e 08204.002870/2019-57), já contratados pela ANP, observa-se que o valor cobrado pela empresa ELLUBRASIL à Polícia Federal é o mesmo praticado comercialmente.

## **7.DA HABILITAÇÃO**

7.1.Para que seja realizada a contratação será examinada a documentação referente à habilitação da Contratada, sua regularidade fiscal por meio de consulta ao SICAF e junto à Justiça do Trabalho, CEID- Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas e ao CADICON – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, verificando se há o eventual descumprimento das condições para contratação pela Administração Pública.

## **8.PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O curso será realizado no ano de 2021, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas/atividade, nos dias 24 e 25 de abril.

## **9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Além das obrigações constantes neste Projeto Básico e das legalmente impostas, a empresa contratada obrigará-se a se responsabilizar integralmente pelo serviço prestado e às disposições contidas em sua proposta comercial.

9.2.Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

9.3.Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.4.Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação.

9.5.Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6.Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham ralação ou pertinência com a Polícia Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções administrativas, civis e penais pelo descumprimento.

9.7.Levar imediatamente ao conhecimento do DPF qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para a adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito qualquer tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

9.8.Responsabilizar-se por todo o ônus causado à Contratante pela não realização do evento, por seu adiamento, ou pela mudança de local.

## **10.OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL**

10.1.Indicar os servidores a capacitar.

10.2.Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.3.Atestar os serviços executados.

10.4.Efetuar o pagamento das faturas relativas aos serviços executados.

## **11.FORMA DE PAGAMENTO**

11.1.O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.Por ocasião do pagamento serão emitidas as seguintes certidões para comprovar a regularidade da empresa: SICAF, CNDT, CEIS, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e CADICON.

## **12.DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensado o Termo de Contrato, pela natureza do serviço, conforme disposto no artigo **62**, § **4º**, da Lei n.º **8.666/93**, que será substituído pela Nota de Empenho emitida em favor da licitante vencedora.

## **13.DA FISCALIZAÇÃO**

13.1.Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pela DAD/ANP, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **14.DAS PENALIDADES**

14.1.A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.1.1.0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na realização do evento, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

14.1.1.2.0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na realização do evento, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

14.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

14.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

14.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

14.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento, eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

14.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

14.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

Brasília/DF, 04 de março de 2021..

**VICENTE CARVALHO**  
Agente Especial de Polícia Federal  
Chefe do SEF/DIDH/COEN

**DESPACHO**

**1** – Autorizo a abertura do processo administrativo conforme art. **38** Lei **8666/1993**.

**2** - Aprovo o presente Projeto Básico conforme preleciona o inc. III e IV, do §2º do art. 7º da lei nº **8666/1993**.

**3** – Concordo e acolho as justificativas para contratação em tela, conforme consta no item II do Projeto Básico.

**4** – Determino a abertura de procedimento para contratação solicitada, em consonância com art. **38** Lei **8666/93**.

Em, 04/03/2021.

**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**

Delegado de Polícia Federal

Diretor da Academia Nacional de Polícia, em exercício

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE ROGERIO FERRAZ DE CARVALHO, Agente de Polícia Federal**, em 08/03/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17904110** e o código CRC **317EB683**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMITÊ GESTOR DE CAPACITAÇÃO - CGC/ANP/DGP/PF

Parecer nº 18054767/2021-CGC/ANP/DGP/PF

## 1. RELATO

1.1. Trata-se de solicitação proveniente do APF VICENTE ROGÉRIO FERRAZ DE CARVALHO e da AADM ROSEANA MATHIAS ALVES DE LIMA lotados na SEF/DIDH/COEN, no qual requerem autorização para participar da ação de capacitação BLS – **Basic Life Support (Suporte Básico de Vida) + Suporte Básico no Atendimento ao Trauma e as Emergências Clínicas**, promovida pelo **Centro de Treinamento ELLU Brasil**, em São Paulo/SP, no período de 24 a 25/04/2021, com carga horária de 28h/a.

## 2. DA ANÁLISE DO MÉRITO

2.1. A Polícia Federal estabeleceu, por intermédio da [Portaria nº 12.655 - DGP/PF, de 6 de maio de 2020, o Programa de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP para o quadriênio 2020/2023](#), os objetivos institucionais e a indicação das áreas estratégicas de capacitação. Sendo assim, a ação de capacitação em tela encontra-se alinhada ao objetivo institucional: Fortalecer a cultura de gestão estratégica; Valorizar o servidor; Fortalecer a governança; Otimizar o emprego dos bens recursos materiais; e às áreas estratégicas: Planejamento estratégico, Gestão do conhecimento, desenvolvimento e inovação, Treinamento físico e operacional policial, Aprimoramento do monitoramento dos controles internos, Gestão patrimonial.

2.2. No que diz respeito aos requisitos de (i) interesse da unidade solicitante; e (ii) assunção de compromisso de multiplicação do conhecimento por parte dos servidores capacitados (Anexo VI da IN 100/2016) (SEI 17840922 e 17888881), previstos no [art. 4º, incisos III e IV da IN nº 100/2016 - DG/PF](#), o processo encontra-se corretamente instruído.

2.3. No mérito da ação, e em atendimento às instruções da IN 100/2016, a ação foi analisada quanto à (i) correlação do evento com as atribuições e competências do cargo ou função (art 4º, inc. I cc art. 5º, inc. II); e (ii) à adequação do evento às necessidades do serviço assim como sua relevância para as atividades desenvolvidas pelo servidor (art. 4º inc. II cc art. 5º, inc. II). Nesse sentido, o evento se justifica pois o servidor é professor da disciplina PSAP - Primeiros Socorros em Atividade Policial e a servidora AADM Roseana é a atual responsável pela Atividade Física Institucional interna da ANP, conduz os treinos de natação para o público policial e administrativo daquela Casa de Ensino, tem auxiliado a sua chefia na formatação do curso básico de primeiros socorros para agentes administrativos, fomentado pelo Diretor da ANP. O curso solicitado ensina uma certificação internacional pela American Heart Association, sendo imprescindível para a validação dos conhecimentos tratados na disciplina PSAP.

2.4. A ação de capacitação também foi analisada quanto aos seus custos totais, ou seja, que envolvem gastos com diárias e passagens. Nesse sentido, foi observada a orientação do art. 5º, inc. III

da IN nº 100/2016 que recomenda a realização da ação educacional na mesma localidade de lotação do servidor. De igual maneira, observou-se o disposto no art. 17 do Decreto nº 9.991/2019 que prescreve a necessidade de que o custo total da ação seja inferior à ação similar na localidade do servidor. Conforme depreende-se da análise haverá um custo de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais) para custear diárias e passagens para os servidores e esse valor encontra-se disponível conforme demonstrado na declaração de disponibilidade orçamentária (SEI 18031319).

2.5. Em atenção ao [Plano de Desenvolvimento de Pessoas](#) observou-se que a ação de capacitação não se encontra dentre aquelas ofertadas pela Academia Nacional de Polícia. No mesmo sentido, realizou-se consulta ao catálogo de cursos na ENAP e não se encontrou curso similar.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. O pleito teve concordância da chefia imediata (SEI nº 17988842), da equipe de T&D (SEI nº 18010536) e do dirigente da unidade (SEI nº 18036961).

3.2. Na manifestação do dirigente da unidade há indicação de pagamento de diárias e passagens pela unidade solicitante, conforme previsto no art. 31 da IN nº 100/2016.

3.3. A referente ação de capacitação implicará em um investimento de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) a ser arcado pelo CGC/ANP., o que equivale, por servidor, a R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) por inscrição e uma hora/aula de R\$ 24,64.

3.4. Sendo assim, à luz do que foi exposto, opino pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

**CAMILLA VASCONCELOS KAFINO**

Perita Criminal Federal

Membro do CGC/ANP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA VASCONCELOS KAFINO, Perito(a) Criminal Federal**, em 17/03/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18054767** e o código CRC **AA9FEF09**.



## Licitação

## Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

## Encerrar Inexigibilidade

08/04/2021 14:23:39

## Pedido de Cotação



A Inexigibilidade de Licitação foi encerrada.

## Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

## Órgão

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

## UASG de Atuação

200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF

## Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

## Nº da Compra

00020/2021

## Lei

Lei nº 8.666

## Artigo

Art. 25º

## Inciso

II

## Percentual de enquadramento da instituição

10 %

## Objeto

Ação de capacitação de servidores no Curso BLS - Basic Life Support (Suporte Básico de Vida) + Suporte Básico no Atendimento ao Trauma e as Emergências Clínicas, atendendo às necessidades do Serviço de Educação Física - SEF/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF da Academia Nacional de Polícia.

## Quantidade de Itens

1

## Valor Total da Compra (R\$)

1.380,00

## Data da Declaração

08/04/2021

Encerrar Compra

Inexigibilidade